



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - JD SINOBÉ - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

### **DECRETO Nº 146 "G"/2024** **DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

### **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO** **DE CONTRIBUIÇÃO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO** **MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RENATA TORRES DE SENE**, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Complementar 387/2023 de 16 de fevereiro de 2023 em seu artigo 10º, sendo em conformidade com a Constituição Federal em seu Artigo 3º da E.C. nº 47, fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – **(0101)** ao funcionário público municipal **Sr. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVERIO**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 58.409.920-4 SSP/SP, do CPF Nº 554.648.586-87 e do PIS/PASEP nº 113.79266.62-3, no cargo de **"Médico"**.

**Parágrafo único** – Os proventos serão integrais como prevê o artigo 10º, §1º da Lei Complementar 387/2023 e conforme §§ 2º,3º e 4º do mesmo artigo, sendo que se enquadra no nível de vencimento "15" referencia "P", mais 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, mais 16,67% (dezesseis por cento e sessenta e sete centésimos) da sexta parte e Complemento Salarial, a partir de **01º de setembro de 2024**.

**Art. 2º** - A aposentadoria tratada no presente Decreto é concedida em razão do que foi requerido pelo Processo Interno nº 6396/2024 - FUSBEMO.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 29 de agosto de 2024.

**RENATA TORRES DE SENE**  
Prefeita Municipal

**BRUNO FERNANDES MESQUITA**  
Secretário Adjunto de Finanças e Gestão

**IEDA GONÇALVES**  
Gestora Interina – RPPS